



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1769, de 11.03.87.**

Concede suplementação de subvenção social à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", no corrente exercício, para abastecimento de veículo a ela doado pela Lei 1.711, de 27.11.85.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, em valor mensal correspondente a 120 (cento e vinte) litros de gasolina, a subvenção social concedida à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari", do Distrito de Ubari, neste Município, pela Lei nº 1.755, de 26/11/86, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA

SUB-PROGRAMA: 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO E ELEMENTO: 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SUB-ELEMENTO: 3.2.3.1. - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Art. 2º** - A suplementação de que trata o artigo anterior desta Lei será destinada ao abastecimento do veículo doado à Sociedade Beneficente "Amigos de Ubari" pela Lei nº 1.711, de 27.11.85.

**Art. 3º** - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Ubá, MG, 11 de março de 1987.

  
**JOSE BIGONHA GAZOLLA**  
Prefeito Municipal